

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Biguaçu/SC apresenta ausência de diagnóstico energético detalhado para suas unidades consumidoras, o que compromete a eficiência do consumo elétrico em edificações públicas e iluminação municipal. O parque de equipamentos é tecnicamente defasado, ocasionando elevado consumo e baixa performance energética.

Não há estrutura técnica interna capaz de elaborar propostas alinhadas aos critérios estabelecidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, inviabilizando o acesso a recursos a fundo perdido das Chamadas Públicas promovidas por concessionárias como a CELESC.

Portanto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada (ESCO) que represente o município nas chamadas públicas, elabore diagnósticos conforme metodologia oficial e conduza projetos de eficiência energética visando à modernização dos sistemas, redução de consumo e sustentabilidade fiscal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste documento e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual; e
- c) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

As propostas de projetos deverão ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresa representante do município, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (Município e ESCO, selecionada por este chamamento público), onde o município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

2.1. Quanto à Qualificação Técnica:

2.1.1. Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado. (Modelo IV). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.



**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.2. Comprovação de aptidão do responsável técnico, através de atestados e/ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do responsável técnico elencado no item 2.1.1, que comprove a experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento público, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a experiência do profissional.

2.1.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 2.1.1., e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

2.1.4. Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, do responsável técnico elencado no subitem 2.1.1.

2.1.5 Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe competente, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, da proponente.

2.1.6. Comprovação de que a proponente está credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

2.1.7. Comprovação de aptidão da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados e/ou declarações fornecidos por entidades de direito público ou privado, para comprovar, como parcela de maior relevância técnica, o que abaixo segue:

- a) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética de qualquer tipologia e uso final realizados; e
- b) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados.
- c) Apresentar atestado(s) técnico(s), de execução de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

2.1.8. Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços (Modelo V):

- a) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação; e
- b) 01 (um) profissional com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's.

2.2. Quanto à Habilitação Jurídica e econômico-financeira:

2.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2.2.4. Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.



**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.3.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

2.4. Dos Critérios de Seleção da Empresa Representante

Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão respeitarão as seguintes condições:

- A proponente deverá obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município de sua sede;
- Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a proponente será desclassificada;
- A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CELESC nos últimos 9 anos (2016 – 2024). 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 25 projetos.	50
2	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 05 projetos.	10
3	Valores em Reais (R\$) aprovados em projetos de CPP's com recursos do PEE comprovados através de resultado oficial publicado pela concessionária de energia elétrica. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto serão atribuídos 02 (dois) pontos, gerando um total máximo de 26 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	26



**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa; 03 pontos por profissional, máximo de 02 profissionais.	6
5	Engenheiro com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's 1 ponto por projeto acervado, máximo de 5 projetos.	5
6	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	3
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;

Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) justifica-se pela necessidade estratégica do município de Biguaçu/SC em acessar recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE), regulado pela ANEEL, por meio de Chamadas Públicas promovidas pela concessionária local.

O município não dispõe de corpo técnico capacitado, tampouco infraestrutura especializada, para elaborar e apresentar projetos de eficiência energética conforme os critérios técnicos exigidos pelo PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Tal limitação inviabiliza a participação nas chamadas públicas e compromete o aproveitamento de investimentos a fundo perdido para modernização das instalações públicas.

A empresa contratada será responsável por:

- Executar diagnósticos energéticos conforme metodologia estabelecida pela ANEEL.
- Propor ações de melhoria e apresentar projetos com viabilidade técnica e econômica.
- Representar o município frente às concessionárias nas etapas de submissão, execução e prestação de contas dos projetos.
- Assegurar o cumprimento dos requisitos das Chamadas Públicas, inclusive treinamentos, medições e verificações obrigatórias.

A motivação para contratação decorre da oportunidade de captar recursos não reembolsáveis para modernização das instalações municipais, promover redução do consumo energético, atender normas regulatórias e fortalecer as políticas públicas de sustentabilidade local.



**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Com a contratação, espera-se a classificação e a seleção dos projetos da Administração Municipal nas Chamadas Públicas de Projetos da Concessionária/permissionária local, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto	serviço	1

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CELESC, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

Liberação de pagamento por parte do município ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do município, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação envolve etapas interdependentes — diagnóstico, elaboração do projeto, execução, medição e verificação — que exigem continuidade técnica e operacional. O parcelamento comprometeria a integridade metodológica e o cumprimento das exigências do PROPEE e da concessionária. Por isso, opta-se pela contratação única, garantindo eficiência, responsabilidade e conformidade regulatória.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação prevista não está vinculada diretamente a outras contratações simultâneas ou prévias. No entanto, poderá demandar contratações complementares no decorrer da execução do projeto, como aquisição de equipamentos ou serviços especializados de instalação, desde que sejam exigidos pelas etapas previstas na Chamada Pública aprovada.

Essas possíveis contratações serão tratadas separadamente, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, e somente ocorrerão se houver aprovação do projeto com previsão de tais itens no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura de Biguaçu/SC, especialmente no que diz respeito à política municipal de sustentabilidade, uso racional de recursos públicos e modernização das instalações elétricas.

A proposta está inserida no contexto das ações previstas nos instrumentos de planejamento do município, como:



**PREFEITURA DE
BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Plano Plurianual (PPA), que contempla iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura pública e eficiência operacional;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que prevê a otimização de despesas correntes com energia elétrica;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo eficiência energética, redução de emissões e inovação.

Além disso, a contratação está conectada à estratégia de captação de recursos externos (não onerosos) para execução de melhorias nos serviços públicos, reforçando a capacidade técnica e institucional da administração em projetos com retorno direto para a população.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) visa alcançar os seguintes resultados:

- **Aprovação de projetos nas Chamadas Públicas** do Programa de Eficiência Energética – PEE/ANEEL, permitindo acesso a recursos não reembolsáveis (fundo perdido);
- **Redução no consumo de energia elétrica** nas edificações públicas e sistemas de iluminação, com impacto direto na diminuição das despesas correntes do município;
- **Modernização da infraestrutura elétrica** por meio da substituição de equipamentos obsoletos por soluções eficientes e sustentáveis, alinhadas ao PROPEE e às exigências da concessionária local;
- **Capacitação técnica de servidores municipais**, fortalecendo a gestão pública e a autonomia institucional na área de eficiência energética;
- **Implantação de sistemas de medição e verificação** que assegurem controle técnico sobre os ganhos energéticos e sobre o desempenho dos projetos;
- **Contribuição para os objetivos de sustentabilidade do município**, com impacto ambiental positivo por meio da redução das emissões de gases do efeito estufa.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração e Publicação do Edital;
- Recebimento de Propostas e Documentação;
- Sessão de Abertura dos Envelopes;
- Análise Técnica e Pontuação;
- Homologação do Resultado;
- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica;
- Execução dos Serviços Contratados;
- Medição, Verificação e Relatórios;
- Capacitação e Fiscalização.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos projetos de eficiência energética no município poderá gerar:

- Redução do consumo de energia nas instalações públicas;
- Menores emissões de gases de efeito estufa;



- Implantação de sistemas fotovoltaicos e tecnologias limpas;
- Descarte ambientalmente correto de equipamentos antigos;
- Estímulo à cultura de sustentabilidade local.

13 – VIABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após análise dos aspectos técnicos, legais, operacionais e estratégicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia para representar o município de Biguaçu/SC nas Chamadas Públicas do Programa de Eficiência Energética (PEE/ANEEL) é plenamente viável e altamente recomendável.

A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e inovação, com potencial de captação de recursos a fundo perdido, modernização da infraestrutura pública e promoção de políticas ambientais. A contratação, por meio de chamamento público, garante ampla competitividade e conformidade com os requisitos legais e regulatórios.

Biguaçu, 15 de julho de 2025.

Vanessa Menezes Ramos
DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Magali Eliane Pereira Prazeres
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

